



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



RSP2400069345

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SAO LEOPOLDO

Local

7 Março 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



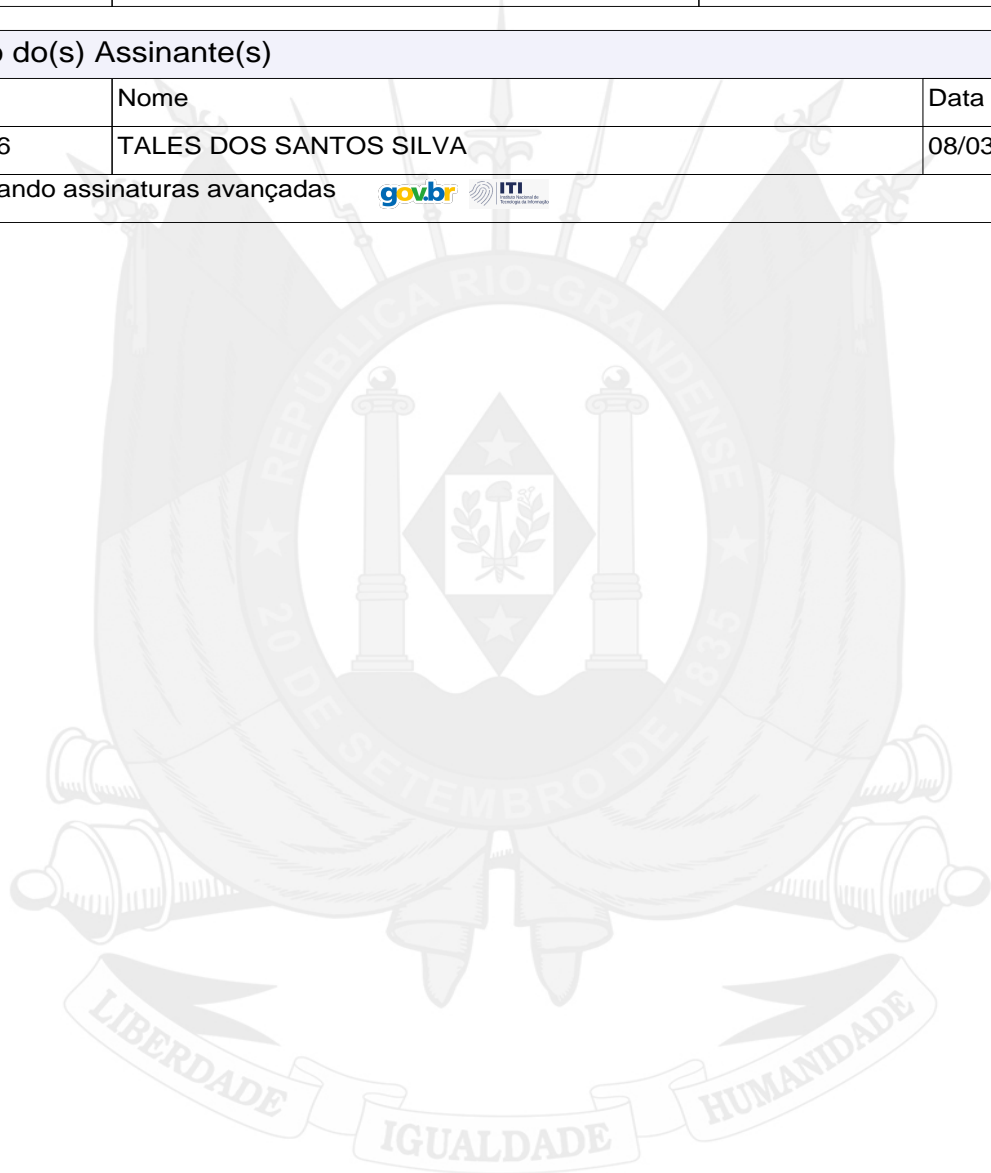
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA “CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR LTDA” PARA SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO DENOMINADA “CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.”

**CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, as partes abaixo assinadas e qualificadas:

- (i) **TALES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/09/1993, portador da Cédula de Identidade nº 9095770856 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 033.783.530-66, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, nº 31, Apto. 701, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90440-110 (“Tales”);
- (ii) **QUEIZY SARTORI DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, gerente de TI, nascido em 20/07/1999, portador da Cédula de Identidade nº 6107545367 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 026.971.130-96, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 1908, Rio Branco, Canoas/RS, CEP 92200-300 (“Queizy”);
- (iii) **GUILHERME BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, designer de interfaces, nascido em 25/06/1998, portador da Cédula de Identidade no 1119860185 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 040.709.270-69, residente e domiciliado na Rua Taurus, no 197, Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92031-080 (“Guilherme”);
- (iv) **JOÃO VICENTE KOSCIUSZKO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, desenvolvedor front-end, nascido em 15/05/1999, portador da Cédula de Identidade nº 1119479291 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 036.583.450-55, residente e domiciliado no Beco dos Ucrânicos, nº 77, Fátima, Canoas/RS, CEP 92200-520 (“João”);
- (v) **KELVIN BERLATTO MONTINI**, brasileiro, solteiro, Head de Vendas, nascido em 23/05/1996, portador da Cédula de Identidade nº 6101170816 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 029.705.240-31, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 8484/513, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000 (“Kelvin”); e
- (vi) **EMILIO BIER MAROSTEGA**, brasileiro, solteiro, Product Owner & Dev. BIM, nascido em 04/08/1992, portador da Cédula de Identidade nº 3079123844 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 029.207.800-50, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Março, nº 919, Apto. 301, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-210 (“Emílio”, em conjunto com Tales, Queizy, Guilherme, João e Kelvin simplesmente “Acionistas Fundadores”);

Sendo os Acionistas Fundadores representantes de 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada **CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR LTDA**, com sede, na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, no 3397, UNITEC 1, Sala 120, Cristo Rei, CEP 93022-715, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43208913101 e inscrita no CNPJ sob o nº 34.351.521/0001-05;

E, ainda,



(vii) **TIME-NOW ENGENHARIA S/A**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 401 e 402, Enseada do Suá, na cidade de Vitória/ES, CEP 29050-370, inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.413/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 323000029345, em 23/02/2007, representada por **Antônio Luiz Ribeiro Toledo Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-5421000 SPTC/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.064.606-09, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, nº 1580, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29102-010 ("Timenow"); e

(viii) **LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 29/03/1979, portador da Cédula de Identidade nº 1077098811 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 908.872.710-49, residente e domiciliado na Rua Germano Petersen Júnior, nº 182, apto 402, Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-140 ("Luiz", em conjunto com a Timenow, simplesmente "Acionistas Ingressantes");

RESOLVEM de comum acordo, proceder às seguintes alterações no contrato social:

1. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO

1.1. Por meio do presente instrumento, os Sócios, por unanimidade, decidem promover a transformação societária da CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR LTDA em sociedade por ações de capital fechado, passando a girar sob a denominação de "CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.", sem solução de continuidade em relação aos seus negócios e objetivos sociais, que permanecem os mesmos, assim também ocorrendo no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando ela a reger-se doravante pelos dispositivos da Lei nº 6.404/76, ficando caracterizado o encerramento da empresa como sociedade limitada.

1.2. Em razão da transformação societária, o capital social atual, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, continuará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mas passará a ser dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, recebendo cada acionista um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do Boletim de Transformação de Quotas em Ações Ordinárias, elaborado e firmado nesta data, que constitui parte integrante da presente alteração contratual (Anexo I).

2. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INTEGRALIZADO PELA TIME NOW

2.1. Por meio do presente instrumento, os Sócios, por unanimidade, decidem promover um aumento do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante emissão de 19.334 (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal ("Novas Ações Timenow"), de modo que o capital social passará de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

2.2. O aumento do capital social ora deliberado foi totalmente subscrito pela **TIME-NOW ENGENHARIA S/A**, acima qualificada, que passa a integrar o quadro de acionistas da Sociedade, sendo integralizado mediante conversão de crédito detido contra a Sociedade, decorrente do "*Contrato de Investimento de Venture Capital e Outras Avenças*" celebrado em 26 de julho de 2021. A subscrição e integralização acima mencionadas se encontram refletidas no Boletim de Subscrição (Anexo II).

2.3. Os Acionistas Fundadores renunciam, expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer direito de preferência para a subscrição e integralização das Novas Ações.



3. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INTEGRALIZADO PELO LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA

3.1. Por meio do presente instrumento, os Sócios, por unanimidade, decidem promover um aumento do capital social da Sociedade, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), mediante emissão de 8.217 (oito mil, duzentos e dezessete) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal ("Novas Ações Luiz"), de modo que o capital social passará de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

3.2. O aumento do capital social ora deliberado foi totalmente subscrito por **LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA**, acima qualificado, que passa a integrar o quadro de acionistas da Sociedade, sendo integralizado mediante conversão de crédito devido contra a Sociedade. A subscrição e integralização acima mencionadas se encontram refletidas no Boletim de Subscrição (Anexo II).

3.3. Os Acionistas Fundadores renunciam, expressamente, de forma irrevogável e irretroatável, a qualquer direito de preferência para a subscrição e integralização das Novas Ações.

4. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

4.1. Tendo em vista a transformação societária, os Acionistas elegem, por unanimidade, os membros do Conselho de Administração para o exercício do primeiro mandato, que se iniciará em 09 de fevereiro de 2024, o qual passa a ter a seguinte composição:

a) **WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA**, brasileiro, casado, contador, nascido em 31/12/1983, portador da cédula de identidade 1.762.646 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 098.042.797-54, residente e domiciliado na Alameda Andorinhas, 56, Quadra Q, Lote 3, Alphaville Jacuhy, Serra/ES, CEP29.161-277;

b) **ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro agrimensor, nascido em 13/08/1974, portador da cédula de identidade 980.043 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 068.459.947-30, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, apt. 1103, bairro Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP 29057-630; e

c) **LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 29/03/1979, portador da Cédula de Identidade nº 1077098811 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 908.872.710-49, residente e domiciliado na Rua Germano Petersen Júnior, nº 182, apto 402, Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-140

4.1.1. Os Conselheiros ora nomeados, neste ato assinam o presente instrumento manifestando e ratificando a sua expressa concordância com sua designação para o cargo de Conselheiros da sociedade e declaram neste ato, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

4.1.2. A remuneração do Conselho de Administração será deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura da presente alteração contratual.



4.1.3. O Conselho de Administração se reunirá para formalizar a eleição da Diretoria abaixo:

a) **DIRETOR EXECUTIVO: TALES DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/09/1993, portador da Cédula de Identidade nº 9095770856 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 033.783.530-66, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, nº 31, Apto. 701, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90440-110;

b) **DIRETOR DE OPERAÇÕES: ARTHUR BRACHMANN NETO**, brasileiro, solteiro, gerente de operações, nascido em 30/11/1991, portador da Cédula de Identidade nº 507.819.611-9 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 835.957.400-68, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 355, São Leopoldo/RS, CEP 93010-040;

c) **DIRETOR DE TECNOLOGIA: QUEIZY SARTORI DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, gerente de TI, nascido em 20/07/1999, portador da Cédula de Identidade nº 6107545367 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 026.971.130-96, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 1908, Rio Branco, Canoas/RS, CEP 92200-300.

5. ESTATUTO SOCIAL

5.1. Colocado em votação o projeto do Estatuto Social, verificando-se sua integral e unânime aprovação, nos termos do estatuto em anexo (Anexo III), que passa a fazer parte integrante do presente instrumento. Verificada a observância de todas as formalidades legais e a aprovação, por parte dos Senhores Acionistas, de todos os documentos apresentados neste ato, fica definitivamente constituída a **CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR LTDA S.A.**

5.2. Face as alterações promovidas, os Acionistas resolvem consolidar as cláusulas que regerão a sociedade de agora em diante, na forma do Estatuto Social em anexo, revogadas as cláusulas e condições das alterações contratuais anteriores e do contrato primitivo, prevalecendo como norma para a sociedade e seus componentes o agora pactuado, nos termos que seguem adiante.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em uma única via.

São Leopoldo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

(Folha 04/05, sem assinatura das Partes. Assinaturas na folha 05/05.)



(Folha 05/05, contendo a assinatura das Partes.)

PELOS SÓCIOS/ACIONISTAS:

TALES DOS SANTOS SILVA

QUEIZY SARTORI DOMINGUES

GUILHERME BARBOSA DA SILVA

JOÃO VICENTE KOSCIUSZKO GONÇALVES

KELVIN BERLATO MONTINI

EMILIO BIER MAROSTEGA

LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA

TIME-NOW ENGENHARIA S/A

Representada por Antônio Luiz Ribeiro Toledo Filho

PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA

ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR

LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA

PELOS MEMBROS DA DIRETORIA:

TALES DOS SANTOS SILVA
Diretor Executivo

ARTHUR BRACHMANN NETO
Diretor de Operações

QUEIZY SARTORI DOMINGUES
Diretor de Tecnologia

ADVOGADO:

WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ
OAB/ES 29.907
OAB/SP 476.960





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

835.957.400-68	ARTHUR BRACHMANN NETO	08/03/2024
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
----------------	-----------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

068.459.947-30	ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR	08/03/2024
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
----------------	----------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
----------------	------------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
----------------	------------------------	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

098.042.797-54	WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
150.156.397-16	WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

ANEXO I

BOLETIM DE TRANSFORMAÇÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS (ON)
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – FIRMADA EM 01/02/2024

ORDEM	NOME E QUALIFICAÇÃO DO ACIONISTA	QUOTAS TRANSFORMADAS EM AÇÕES ORDINÁRIAS (ON) (%)
01	TALES DOS SANTOS SILVA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 15/09/1993, portador da Cédula de Identidade nº 9095770856 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 033.783.530-66, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Afonso Cavalcanti, nº 31, Apto. 701, Bela Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90440-110.	86.371 (86,371%)
02	QUEIZY SARTORI DOMINGUES , brasileiro, solteiro, gerente de TI, nascido em 20/07/1999, portador da Cédula de Identidade nº 6107545367 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 026.971.130-96, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 1908, Rio Branco, Canoas/RS, CEP 92200-300.	6.000 (6%)
03	GUILHERME BARBOSA DA SILVA , brasileiro, solteiro, designer de interfaces, nascido em 25/06/1998, portador da Cédula de Identidade nº 1119860185 SJS/RS e inscrito no CPF sob o nº 040.709.270-69, residente e domiciliado na Rua Taurus, no 197, Estância Velha, Canoas/RS, CEP 92031-080.	2.000 (2%)
04	JOÃO VICENTE KOSCIUSZKO GONÇALVES , brasileiro, solteiro, desenvolvedor front-end, nascido em 15/05/1999, portador da Cédula de Identidade nº 1119479291 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 036.583.450-55, residente e domiciliado no Beco dos Ucrânicos, nº 77, Fátima, Canoas/RS, CEP 92200-520.	2.000 (2%)
05	KELVIN BERLATO MONTINI , brasileiro, solteiro, Head de Vendas, nascido em 23/05/1996, portador da Cédula de Identidade nº 6101170816 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 029.705.240-31, residente e domiciliado na Avenida Ipiranga, nº 8484/513, Jardim Botânico, Porto Alegre/RS, CEP 91530-000.	1.344 (1,344%)
06	EMILIO BIER MAROSTEGA , brasileiro, solteiro, Product Owner & Dev. BIM, nascido em 04/08/1992, portador da Cédula de Identidade nº 3079123844 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 029.207.800-50, residente e domiciliado na Rua Primeiro de Março, nº 919, Apto. 301, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-210.	2.285 (2,285%)

TOTAL DE AÇÕES NOMINATIVAS **100.000 (ON)**

Sem valor nominal

São Leopoldo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

(Folha 01/02, sem assinatura das Partes. Assinaturas na folha 02/02.)



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

(Folha 02/02, contendo a assinatura das Partes.)

PELOS AÇIONISTAS:

TALES DOS SANTOS SILVA

QUEIZY SARTORI DOMINGUES

GUILHERME BARBOSA DA SILVA

JOÃO VICENTE KOSCIUSZKO GONÇALVES

KELVIN BERLATTO MONTINI

EMILIO BIER MAROSTEGA

















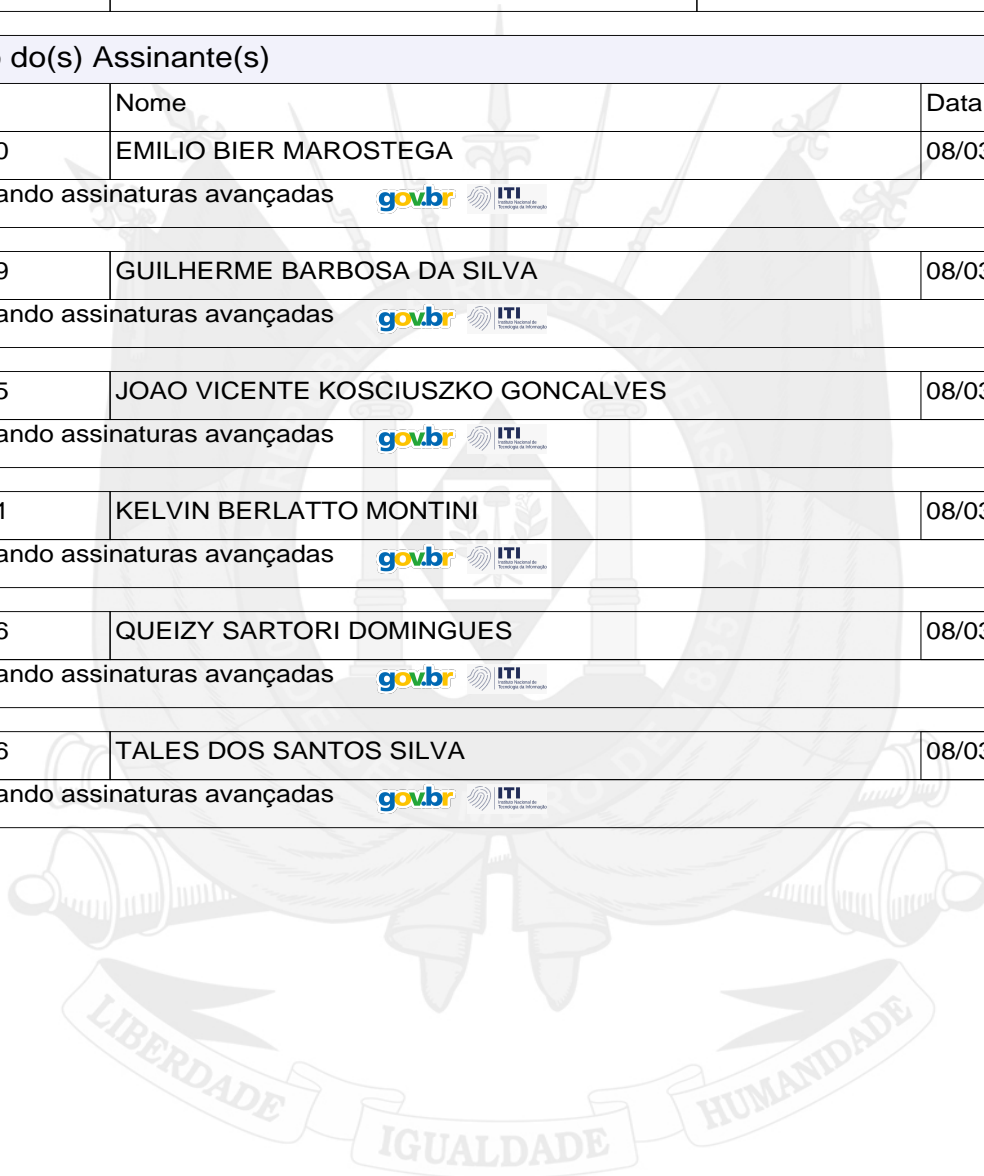
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 12/44

CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

ANEXO II

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS (ON)
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – FIRMADA EM 01/02/2024

1. Subscritora: TIME-NOW ENGENHARIA S/A, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Rua Leocádia Pedra dos Santos, nº 115, sala 401 e 402, Enseada do Suá, na cidade de Vitória/ES, CEP 29050-370, inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.413/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 323000029345, em 23/02/2007, representada por Antônio Luiz Ribeiro Toledo Filho, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº M-5421000 SPTC/MG, inscrito no CPF sob o nº 001.064.606-09, residente e domiciliado na Av. Estudante José Julio de Souza, nº 1580, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP 29102-010.

a) Número de Ações Subscritas: 19.334 (dezenove mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b) Preço de emissão e valor total da subscrição: R\$ 103,44 (cento e três reais e quarenta e quatro centavos) por ação, sendo a subscrição realizada pelo valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

c) Forma de integralização: Conversão de crédito detido em face da Sociedade, decorrente de investimento realizado em razão do “*Contrato de Investimento de Venture Capital e Outras Avenças*” celebrado em 26 de julho de 2021 entre a Sociedade e a Subscritora.

São Leopoldo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

TIME-NOW ENGENHARIA S/A
Representada por Antônio Luiz Ribeiro Toledo Filho

1. Subscritora: LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, nascido em 29/03/1979, portador da Cédula de Identidade nº 1077098811 SSP-RS e inscrito no CPF sob o nº 908.872.710-49, residente e domiciliado na Rua Germano Petersen Júnior, nº 182, apto 402, Higienópolis, Porto Alegre/RS, CEP 90540-140.

a) Número de Ações Subscritas: 8.217 (oito mil, duzentos e dezessete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

b) Preço de emissão e valor total da subscrição: R\$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos) por ação, sendo a subscrição realizada pelo valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

c) Forma de integralização: Conversão de crédito detido em face da Sociedade.

São Leopoldo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/44

CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

Artigo 1º - A **CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a “Lei das S.A.”).

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, no 3397, UNITEC 1, Sala 120, Cristo Rei, CEP 93022-715.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior por deliberação da Diretoria, aos quais poderá ser consignado capital separado para fins fiscais.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (i) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (ii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (iii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (iv) Consultoria em tecnologia da informação;
- (v) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- (vi) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (vii) Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- (viii) Consultoria em publicidade;
- (ix) Treinamento em informática;
- (x) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- (xi) Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- (xii) Locação de aparelhos eletroeletrônicos;
- (xiii) Aluguel de máquina e equipamentos para escritório; e
- (xiv) Serviços de engenharia.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), dividido em 117.647 (cento e dezessete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social, na legislação em vigor e em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Segundo - Não serão emitidos certificados de ações e a propriedade das ações presume-se pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas", no qual constarão as quantidades e espécies das ações de sua propriedade.

Parágrafo Terceiro - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia, que não reconhece mais de um titular para cada uma delas.

Parágrafo Quarto - A companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar outras classes de ações.

Parágrafo Quinto - As ações preferenciais, caso existentes, não gozarão de direito de voto e conferirão aos seus titulares a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei das S.A.

Parágrafo Sexto - As ações preferenciais, de quaisquer classes, de emissão da Companhia, caso existentes, são por ela resgatáveis, de forma unilateral, tão somente em sua totalidade em relação à respectiva classe, nos termos do art. 44 da Lei das S.A., resgate este voluntário para a Companhia e compulsório para os acionistas titulares das ações preferenciais das classes aplicáveis.

Artigo 6º - As ações ordinárias de emissão da Companhia são conversíveis em ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de quaisquer classes, sem direito a voto e com prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em conformidade com o disposto no artigo 5º, Parágrafo Quinto, deste Estatuto Social, mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária, com o voto afirmativo por parte dos acionistas titulares das respectivas ações ordinárias objeto da conversão.

Parágrafo Único – A conversão de ações mediante deliberação dos acionistas, conforme estabelecida neste artigo, caso efetivada, deverá ocorrer na proporção de 1:1 (uma ação preferencial para cada ação ordinária).

Artigo 7º - A Companhia, através de deliberação do Conselho de Administração, poderá emitir debêntures, conversíveis ou não em ações, que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão.

Parágrafo Único – A reunião do Conselho de Administração Assembleia Geral que deliberar a emissão de debêntures, deverá fixar: (i) o valor da emissão ou os critérios de determinação do seu limite, e a sua divisão em séries, se for o caso; (ii) o número e o valor nominal das debêntures; (iii) as garantias reais ou a garantia flutuante, se houver; (iv) as condições da



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

correção monetária, se houver; (v) a conversibilidade ou não em ações e as condições a serem observadas na conversão; (vi) a época e as condições de vencimento, amortização ou resgate; (vii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver; e (viii) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures.

Artigo 8º - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 100.000 (cem mil) de ações adicionais.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, as características das ações a serem emitidas, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, dentro do limite do capital autorizado, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas.

Parágrafo Terceiro - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 9º - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei das S.A. O prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, exceto nos casos excepcionais previstos em lei.

Artigo 10 - O não cumprimento das obrigações assumidas pelo acionista, nas condições previstas no ato de subscrição, importará de pleno direito, independente de notificação ou aviso em:

- (a) Vencimento antecipado do valor total da subscrição, no caso de compromisso a ser pago em dinheiro;
- (b) Constituição do acionista em mora, com a consequente correção monetária, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total do débito, também na hipótese de subscrição para pagamento em dinheiro;
- (c) Cancelamento da subscrição, quando se tratar de compromisso de acionista com o intuito de incorporar à Companhia bens móveis, imóveis, direitos ou créditos de sua propriedade para a integralização das ações subscritas; e
- (d) Utilização e escolha da Companhia das medidas legais pertinentes às companhias de capital fechado previstas no artigo 107 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 11 - Qualquer oneração, transferência, alienação ou disposição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, bem como de direitos de subscrição de novas ações, de emissão da Companhia e/ou de emissão de outras sociedades e de titularidade da Companhia,



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

poderá ser realizada, contanto que observados os procedimentos, avenças e condições previstos no presente Estatuto Social e no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 12 - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucros e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 13 – Ressalvadas as transferências permitidas em acordo de acionistas, a transferência de ações, por qualquer acionista, ainda que para outro acionista da Companhia, somente será válida após garantido aos demais sócios, em igualdade de condições, o direito de preferência para a aquisição das ações, conforme previsto neste estatuto social e em acordo de acionistas (“Direito de Preferência”).

Parágrafo Primeiro - Para o exercício do Direito de Preferência, o acionista que desejar alienar suas ações (“Acionista Alienante”) deverá enviar um aviso por escrito e com confirmação de recebimento (“Aviso de Alienação”) ao Presidente do Conselho de Administração da Companhia, e aos demais acionistas (“Acionistas com Preferência”), identificando o pretense adquirente (“Proponente”), bem como informando os termos e condições da oferta apresentada pelo Proponente (“Oferta do Proponente”), incluindo, mas não se limitando, ao preço, forma de pagamento, condições do negócio, nome e identificação do pretense adquirente.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Oferta do Proponente abranger pagamento de preço de aquisição que não seja expresso em moeda corrente nacional, o Acionista Alienante deverá, ao comunicar os demais acionistas, oferecer uma equiparação em moeda corrente nacional de tal preço, de forma fundamentada em relatório.

Parágrafo Terceiro - No prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Aviso de Alienação, os Acionistas com Preferência deverão notificar, por escrito, o Acionista Alienante, indicando que exerce ou renúncia, de forma irrevogável e incondicional, o Direito de Preferência sobre a totalidade, e não menos que a totalidade, das ações objeto da Oferta do Proponente. O prazo supramencionado será contabilizado se obedecido o procedimento previsto neste Estatuto, Artigo 13, Parágrafo Doze.

Parágrafo Quarto - A ausência de resposta no prazo do Parágrafo Terceiro, acima, será considerada como renúncia tácita, irrevogável e irretroatável ao exercício do Direito de Preferência.

Parágrafo Quinto - Os acionistas somente poderão exercer o seu Direito de Preferência sobre a totalidade das ações objeto da oferta, não lhes sendo facultado exercer seu Direito de Preferência apenas sobre parte das referidas ações.

Parágrafo Sexto - Uma vez exercido o Direito de Preferência, o Acionista Alienante ficará obrigado, em caráter irrevogável e irretroatável, a transferir as ações indicadas no Aviso de Alienação ao acionista que exerceu seu Direito de Preferência, que, por sua vez, fica obrigado a adquirir tais ações mediante o pagamento do preço e de acordo com os mesmos termos e condições da Oferta do Proponente.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de mais de um acionista exercer o Direito de Preferência, que será necessariamente sobre a totalidade das ações ofertadas, deverá ser realizado um rateio



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

entre todos os acionistas que tenham exercido o Direito de Preferência, na proporção da participação de cada um no capital social da Companhia.

Parágrafo Oitavo - No caso de o Proponente ser acionista da Companhia, o mesmo também participará do rateio das ações ofertadas, adquirindo-as na proporção de percentual da sua participação no capital social da Companhia no momento da oferta.

Parágrafo Nono - A transferência das ações deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento ou do decurso do prazo para todos os acionistas exercerem o Direito de Preferência, ou do recebimento da notificação de exercício ou de renúncia ao Direito de Preferência por todos os acionistas.

Parágrafo Dez - Somente se todas as regras e procedimentos acerca do Direito de Preferência dispostas neste Artigo 13 tiverem sido cumpridos e todos os Acionistas com Preferência, tiverem renunciado ou decaído do Direito de Preferência, o Acionista Alienante ficará livre para, no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao fim do prazo disposto no Parágrafo Terceiro, alienar suas ações ao Proponente.

Parágrafo Onze - Qualquer modificação nos termos e condições da Oferta do Proponente configura nova e distinta transação. Neste caso, todo o procedimento previsto neste Artigo 13 relativo ao Direito de Preferência deverá ser executado novamente.

Parágrafo Doze - Todas as comunicações entre acionistas previstas neste Artigo 13 serão efetuadas por carta registrada com aviso de recebimento, *courier*, em mãos contrarrecibo do acionista destinatário, ou, por e-mail (nesse caso, mediante confirmação de recebimento).

Parágrafo Treze - Qualquer venda, transferência, cessão, disposição ou alienação de ações que viole o disposto neste Artigo 13 será, de pleno direito, nula e ineficaz em relação aos outros acionistas e à Companhia.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 14 - Os acionistas terão os poderes para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e/ou extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre o disposto no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e as extraordinárias, sempre que houver necessidade, observados os dispositivos legais referentes à convocação, instalação, deliberações e prescrições legais pertinentes.

Artigo 16 - Sem prejuízo das demais formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações, as Assembleias Gerais serão convocadas, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização, pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer acionista nas hipóteses do artigo 123, parágrafo único, da Lei das Sociedades por Ações, mediante anúncio publicado na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, no qual constará a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da Assembleia Geral.



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

Parágrafo Primeiro - Independentemente das formalidades legais e dos requisitos previstos neste Artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas da Companhia ou quando todos os acionistas se manifestarem por escrito declarando ciência sobre o local, data e horário em que será realizada a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por outro conselheiro, diretor ou acionista indicado pela maioria dos acionistas presentes, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá indicar para os acionistas, o modo de acesso a todos e quaisquer documentos que devam ser analisados ou aprovados na Assembleia Geral a ser realizada ou que sirvam de fundamento para as deliberações a serem tomadas.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais somente poderão ser instaladas com a presença dos acionistas titulares dos votos exigidos para a sua deliberação válida nos termos da Lei das Sociedades por Ações, deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Artigo 18 - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas na Lei das Sociedades por Ações, todas e quaisquer resoluções ou deliberações das Assembleias Gerais dependerão do voto afirmativo de acionistas representando, no mínimo, a maioria do capital votante da Companhia.

Parágrafo Único - São de competência exclusiva da Assembleia Geral, entre outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social:

- (a) Eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal;
- (b) Aprovação das contas dos administradores, bem com o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia;
- (c) Suspensão do exercício dos direitos do acionista;
- (d) Deliberação sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (e) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes;
- (f) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
- (g) Renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de sociedades controladas;
- (h) Alienação de bens imóveis diretamente vinculados à atividade desenvolvida e à constituição de ônus reais sobre eles;



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

- (i) Modificação do capital social da Companhia fora do limite de capital autorizado nos termos do Artigo 8º do Estatuto Social;
- (j) Resgate de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações;
- (k) Criação, alteração ou cancelamento do plano de opção de compra de ações e bônus de subscrição de emissão da Companhia;
- (l) Autorização para constituição e extinção de empresas controladas ou subsidiárias, bem como para participação no capital social de outras sociedades de qualquer natureza;
- (m) Autorizar a Companhia a promover ação de responsabilidade contra os administradores, nos termos do artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações; e
- (n) Fixação da remuneração anual total dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Companhia, incluindo bonificações e qualquer outro benefício.

Artigo 19 - Será considerada presente em determinada Assembleia Geral, o acionista que: (a) nomear qualquer outro acionista, diretor da Companhia ou advogado como seu procurador para votar em tal Assembleia Geral, desde que a respectiva procuração seja entregue à Diretoria da Companhia e/ou ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito à administração da Companhia e/ou ao presidente da Assembleia Geral antes da sua instalação, via e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, casos em que o acionista ausente será considerado presente à Assembleia Geral, e esta será considerada realizada no local onde estiver o presidente da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20 - A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria, conforme estabelecido neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão empossados em seus cargos mediante assinatura dos respectivos termos de posse nos livros de atas de reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 21 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria receberão a remuneração que for fixada de forma global pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração determinar a sua distribuição entre os seus próprios membros e os membros da Diretoria.



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

Artigo 22 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão proibidos de usar a denominação social da Companhia em operações ou em documentos estranhos às atividades desempenhadas pela Companhia.

SEÇÃO I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 23 - O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 24 - O Conselho de Administração terá um presidente, que será indicado pelo voto de acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia e terá os poderes para convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e indicar os respectivos secretários. Nas suas ausências ou impedimentos, o presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro indicado pela maioria dos conselheiros.

Parágrafo Único - Nas deliberações do Conselho de Administração, será atribuído ao presidente, além do voto próprio, o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Artigo 25 - Em caso de impedimento permanente ou renúncia de qualquer dos conselheiros durante o mandato para o qual foi eleito, o Presidente do Conselho convocará Assembleia Geral para eleição de seu substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência do impedimento permanente e/ou renúncia, respeitadas as disposições de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o conselheiro temporariamente impedido ou ausente poderá (a) nomear qualquer outro conselheiro como seu procurador para votar em tal reunião, desde que a respectiva procuração seja entregue ao presidente do Conselho de Administração ou ao presidente da reunião antes da sua instalação; (b) enviar seu voto por escrito ao Presidente da reunião antes da sua instalação, via e-mail, carta registrada ou carta entregue em mãos; ou (c) participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todos os participantes possam ser claramente identificados, caso em que o conselheiro ausente será considerado presente à reunião, e esta será considerada realizada no local onde estiver o presidente da reunião.

Parágrafo Segundo - Caso seja eleito Conselheiro residente e domiciliado no exterior, sua posse fica condicionada à constituição de procurador, residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação em ação que venha a ser proposta contra ele, com base na legislação societária. O prazo de validade da procuração será, pelo menos, igual ao da prescrição legal da ação, conforme artigo 287, II, b, da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 26 - O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação pelo presidente do Conselho de Administração ou por 1 (um) conselheiro.

Artigo 27 - As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas, pelo presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro conselheiro, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, devendo as convocações serem feitas por escrito e entregues por carta registrada, *courier*, em mãos, ou



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

enviados por e-mail (nesse caso, mediante confirmação de recebimento), e conter a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Primeiro - As atas das reuniões do Conselho de Administração deverão ser lavradas em livro próprio e serão válidas se assinadas por quantos membros do Conselho de Administração bastem para a aprovação das matérias nela discutidas.

Parágrafo Segundo - As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença do número de conselheiros exigidos para sua deliberação válida. Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os conselheiros.

Parágrafo Terceiro - Mediante convocação do presidente do Conselho de Administração, poderão participar da reunião do Conselho de Administração, para prestar esclarecimentos ou informações, o diretor(es), gerentes, colaboradores ou terceiros.

Parágrafo Quarto - Compete ao Conselho de Administração a elaboração bem como a alteração do Regimento Interno do Conselho de Administração ("Regimento Interno do Conselho de Administração"), devendo submetê-lo à aprovação da Assembleia Geral. O Regimento Interno do Conselho de Administração deve prever expressamente as responsabilidades, atribuições deste órgão, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto - Excepcionalmente, em caso de necessidade, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas sem a observância do prazo previsto no caput deste Artigo 27.

Artigo 28 - São de competência exclusiva do Conselho de Administração, entre outras matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, em Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social:

- (a) Qualquer decisão que envolva modificações substanciais da estratégia de *go to market* para novos segmentos dos produtos Construct In e/ou quaisquer modificações que não estejam previstas no plano de negócios da Companhia;
- (b) Qualquer decisão que envolva estratégia de *go to market* para novos segmentos dos produtos Advysor;
- (c) Definição acerca das condições comerciais de comercialização do produto Advysor;
- (d) Alteração do Estatuto Social para modificação do objeto social e/ou de cláusulas relacionadas à estrutura organizacional da Companhia;
- (e) Destinação do lucro líquido;
- (f) Aprovação das Política de Distribuição de Dividendos; Fica acordado que para a aprovação da primeira Política de Distribuição de Dividendos, será necessário o voto afirmativo dos membros indicados pela TimeNow ao Conselho de Administração, e possuirá vigência inicial de 02 (dois) anos contados a partir da deliberação de tal matéria, para tratar acerca da destinação dos lucros apurados pela Companhia.



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

Igualmente, resta acordado que a primeira Política de Distribuição de Dividendos deverá ser aprovada pelo Conselho no prazo de até 06 (seis) meses contados a partir da presente data.”

- (g) Fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão ou qualquer outra reorganização societária, de qualquer natureza;
- (h) Estabelecimento dos objetivos, da política e da orientação geral dos negócios da Companhia e suas investidas, assim como a definição de seus esquemas organizacionais;
- (i) Eleição e destituição dos Diretores da Companhia, observado o disposto no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia;
- (j) Manifestação prévia a respeito do relatório da administração, as contas da Diretoria, as demonstrações financeiras do exercício e exame dos balancetes mensais da Companhia e suas investidas;
- (k) Fiscalização da gestão dos Diretores e exame dos atos, livros, documentos e contratos da Companhia e suas investidas;
- (l) Submissão à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- (m) Aprovar previamente a celebração de todos os contratos e obrigações que a Companhia ou suas investidas pretendam assumir com terceiros, que elevem os compromissos de prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceto os contratos relacionados à atividade fim de controladas;
- (n) Definição de políticas de aplicação de instrumentos financeiros;
- (o) Aprovação do plano de cargos e salários dos colaboradores elaborado pela Diretoria para aplicação na Companhia e suas investidas;
- (p) Aprovar a venda ou concessão de licença para uso de propriedade intelectual da Companhia ou suas investidas;
- (q) Celebração de qualquer transação, contrato ou operação entre, de um lado, a Companhia ou suas investidas, de outro lado, qualquer parte relacionada da Companhia e/ou de seus acionistas;
- (r) Aprovação dos planos de negócios da Companhia e suas investidas, e suas alterações subsequentes;
- (s) Exceto se já autorizado pelo plano de negócios e/ou pelo orçamento anual da Companhia então vigentes, investimento ou aquisição de qualquer participação em outra pessoa jurídica, associações ou *joint ventures*, consórcios ou grupos de sociedade;
- (t) Manifestação prévia à deliberação da Assembleia Geral sobre o registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, e ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia;



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

- (u) Quaisquer investimentos ou desinvestimentos (incluindo transferência) de ativos não previstas no plano de negócios e/ou no orçamento anual então vigentes da Companhia ou suas investidas;
- (v) Aprovar qualquer alteração nas políticas e práticas contábeis da Companhia, na medida em que tal alteração não seja exigida por lei;
- (w) Emissão de bônus de subscrição, debêntures, debêntures conversíveis em ações e/ou quaisquer títulos de dívida;
- (x) Contratação de empréstimos que não estejam previstos no plano de negócios da Companhia, e que tenham valor acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e que não sejam realizados em função de investimentos, tais como mútuos conversíveis, debêntures conversíveis, instrumentos de dívida conversível em participação societária e/ou outros instrumentos semelhantes;
- (y) Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros que envolvam valores acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e não estejam previstas no plano de negócios;
- (z) Dissolução e liquidação da Companhia, nomeação, substituição e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (aa) Requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (bb) Qualquer operação que, de alguma forma, possa afetar, direta ou indiretamente, direitos propriedade intelectual da Companhia, incluindo, mas a tanto não se limitando, à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou uso, pela Companhia, sobre as marcas e produtos que compõem o negócio, incluindo o licenciamento de qualquer das marcas, desde que tal licenciamento não faça parte do modelo de negócios da Sociedade, tal como, apenas para fins exemplificativos, franchising.
- (cc) Propor à Assembleia Geral a remuneração anual individual dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria) da Companhia e suas investidas;
- (dd) Nomeação ou destituição de auditores independentes;
- (ee) Deliberar sobre a apresentação de qualquer denúncia espontânea, adesão a programas de parcelamentos, renúncia a benefícios fiscais, realização de quaisquer depósitos para garantia de instância ou juízo com valores superiores ao montante de R\$15.000,00 (quinze mil reais), perdão ou confissão de dívidas, realização de acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais, e em qualquer caso, apenas se relacionado a todo e qualquer valor de imposto, taxa, empréstimo compulsório, contribuição social, contribuição de intervenção no domínio econômico, contribuição de melhoria, contribuição de interesse de grupos ou categorias profissionais, contribuições previdenciárias, contribuições para fundos patrocinados por autoridades governamentais, conforme previstos em lei ou outras contribuições ou imposições, taxas, tarifa ou obrigações de cunho fiscal de qualquer tipo (incluindo quaisquer juros, penalidades, obrigações acessórias ou outros



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

valores adicionais relacionados) impostas por qualquer Autoridade Pública (incluindo, sem limitação, recolhimento na fonte, recolhimento em folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS); e

- (ff) A prática de quaisquer dos atos listados acima com relação a qualquer Controlada, ou qualquer outra subsidiária direta ou indireta ou afiliada da Companhia.

Parágrafo Único - A deliberação acerca das matérias de competência do Conselho de Administração, previstas nas alíneas “b”, “c”, “g”, “m”, “q”, “u”, “x”, “y”, “z”, “aa”, “bb” e “cc” no Artigo 28 acima, serão sempre tomadas pelo voto afirmativo dos membros indicados pela Timenow. As demais deliberações serão tomadas por voto afirmativo da maioria do Conselho, observando-se, em todos os casos, o princípio de melhor interesse da Companhia. Especificamente acerca da alínea “g” do Artigo 28, o voto afirmativo dos membros indicados pela Timenow não será necessário caso, após a respectiva operação societária de fusão, incorporação, cisão ou reorganização, a Companhia detenha o controle societário, nos termos da legislação vigente.

Artigo 29 - O Conselho de Administração terá a faculdade de constituir e manter comitês consultivos, os quais terão o propósito de assessorar o Conselho de Administração, assegurando objetividade, consistência e qualidade ao processo decisório, analisando com profundidade as matérias de sua especialidade.

Parágrafo Primeiro - Os comitês consultivos não terão função executiva ou qualquer poder de decisão com relação aos assuntos de interesse da Companhia.

Parágrafo 2 - As normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento deverão constar do Regimento Interno do Conselho de Administração, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

SEÇÃO II DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30 - A Diretoria da Companhia será composta por até 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, sendo (i) 1 (um) Diretor Executivo; (ii) 1 (um) Diretor de Operações; (iii) 1 (um) Diretor de Tecnologia e (iv) 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo Primeiro - A eleição do cargo de Diretor Administrativo Financeiro será opcional e será avaliada pelo Conselho de Administração da Companhia a necessidade ou não para que seja realizada. Na hipótese do Conselho de Administração deliberar sobre a necessidade da eleição do Diretor Administrativo Financeiro, (i) caberá à Timenow a indicação do respectivo diretor e (ii) as responsabilidades e atribuições deverão ser definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - No caso de impedimento temporário ou definitivo de qualquer Diretor, cabe ao Conselho de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da ocorrência do impedimento, designar um substituto, que assumirá as atribuições do Diretor impedido até que



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

cesse o impedimento, se temporário, ou até o término do seu mandato, se definitivo.

Parágrafo Terceiro - É vedado a qualquer membro da Diretoria prestar, em nome da Companhia, aval, fiança ou oferecer garantias em favor de terceiros. Não se incluem nesta proibição, os atos praticados em favor da Companhia e/ou as garantias prestadas pela Companhia em favor de terceiros, em ambos os casos, desde que tais atos sejam praticados mediante aprovação prévia do Conselho de Administração.

Artigo 31 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes para cumprimento do objeto social da Companhia, ressalvados aqueles para os quais sejam por lei ou por este Estatuto Social atribuídos a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Diretor Executivo:

- (a) Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, juntamente com o relatório dos auditores independentes, bem como a proposta para destinação dos lucros auferidos no exercício fiscal precedente;
- (b) Elaborar e propor para o Conselho de Administração os planos de negócios e os orçamentos anuais da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como planos estratégicos, projetos de expansão e programas de investimento;
- (c) Conduzir e coordenar as atividades dos Diretores no âmbito dos deveres e atribuições estabelecidos para os respectivos Diretores pelo Conselho de Administração e pelo presente Estatuto Social, convocando e presidindo as reuniões da Diretoria; e
- (d) Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor de Operações:

- (a) Auxiliar o Diretor Presidente em suas funções;
- (b) Rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Companhia e suas controladas, tendo em vista as necessidades de ampliação dos negócios e as modernas técnicas de administração;
- (c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) Coordenar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas;
- (e) Coordenar e supervisionar o desempenho e os resultados das áreas de finanças da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas;
- (f) Otimizar e gerir as informações e os resultados econômico-financeiros da Companhia,



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

suas subsidiárias, controladas e coligadas;

- (g) Administrar e aplicar os recursos financeiros, a receita operacional e não operacional;
- (h) Controlar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, orçamentários, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas, e com as partes envolvidas;
- (i) Promover estudos e propor alternativas para o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas;
- (j) Preparar as demonstrações financeiras da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas;
- (k) Responsabilizar-se pela contabilidade da Companhia, suas subsidiárias, controladas e coligadas, para atendimento das determinações legais
- (l) Gestão do controle operacional da Companhia, compreendendo o desenvolvimento e implementação dos processos internos e externos da Companhia, de forma a acompanhar a execução destas atividades; e
- (m) Exercer outras funções ou atribuições que lhe forem determinadas.

Parágrafo Terceiro – Compete ao Diretor de Tecnologia:

- (a) Desenvolver e implementar uma visão estratégica para a direção tecnológica da empresa, garantindo que as soluções tecnológicas estejam alinhadas com os objetivos de negócios da organização. Liderar a equipe de tecnologia e produto na execução dessa visão, promovendo inovação e mantendo a empresa na vanguarda das tendências tecnológicas.
- (b) Estabelecer e supervisionar a implementação de políticas e procedimentos de governança de TI que garantam a segurança da informação, a conformidade regulatória e a gestão de riscos. Isso envolve a realização de auditorias regulares, a revisão de sistemas de segurança e a atualização de políticas conforme necessário para mitigar riscos e proteger os ativos da empresa.
- (c) Supervisionar o desenvolvimento, a implementação e a gestão de sistemas de TI que suportem eficazmente as operações de negócios. Isso inclui a gestão de projetos de TI, a seleção e implementação de novas tecnologias, e a garantia de que os sistemas de TI sejam robustos, seguros e capazes de escalar com as necessidades da empresa.
- (d) Gerir o orçamento de TI, incluindo a previsão, alocação e monitoramento de recursos financeiros dentro do departamento de tecnologia. Isso envolve a otimização de custos, a justificação de novos investimentos em tecnologia com análises de retorno sobre o investimento (ROI) e a garantia de que os gastos com TI estejam alinhados com os



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

objetivos estratégicos da empresa.

- (e) Manter uma comunicação eficaz com outros líderes e diretores empresariais, stakeholders e parceiros tecnológicos para garantir que as iniciativas de TI estejam alinhadas com as expectativas do negócio e as necessidades do mercado. Isso inclui a tradução de requisitos técnicos para stakeholders não técnicos, a negociação de contratos com fornecedores e a liderança de esforços de colaboração interdepartamental para projetos de TI.

Artigo 32 - Observadas as aprovações, conforme necessárias, junto à Assembleia Geral e/ou ao Conselho de Administração, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, seja ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à consecução do objeto social e à administração dos negócios sociais, por mais especiais que sejam, incluindo para renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais ou estatutária pertinentes, competirá sempre a:

- (a) 2 (dois) diretores em conjunto;
- (b) 1 (um) diretor em conjunto com 1 (um) procurador, regularmente constituído para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes ali descritos;
- (c) 2 (dois) procuradores em conjunto, regularmente constituídos para representarem a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes ali descritos;
- (d) Um diretor ou um procurador devidamente constituído, para representar a Companhia (i) perante órgãos, repartições e entidades públicas e em atos que não impliquem responsabilidade financeira para a Companhia; (ii) para assinatura de correspondências, inclusive para bancos, na medida em que de tais correspondências não impliquem ou resultem responsabilidade financeira para a Companhia; (iii) para receber importâncias ou valores devidos à Companhia, mediante depósito em contas bancárias por esta titulada; (iv) para firmar correspondências, apólices, endossos, aditivos e atos necessários ao seu funcionamento regular e de rotina, dentro das funções que lhe são atribuídas; (v) para realizar endossos de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Companhia; (vi) para representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, ou arbitrais, ou para a prestação de depoimento pessoal, ou atuar como preposto, não podendo, contudo, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação ou firmar compromisso; (vii) para representação da Companhia em concorrências públicas; ou (viii) para representação da Companhia perante o órgão regulamentador e fiscalizador da Companhia; e
- (e) 1 (um) procurador com poderes especiais, quando nomeado para representar a Companhia em certos e determinados negócios, cujo mandato deverá conferir poderes específicos para a conclusão dos negócios discriminados na procuração.

Parágrafo Primeiro - A procuração a que se refere a alínea (e) deste Artigo 32, será assinada em nome da Companhia, em regra, por dois diretores em conjunto. Caso a Diretoria seja composta por apenas 1 (um) diretor, a procuração será assinada por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

que tenha sido designado mediante Aprovação Prévia do Procurador, na forma do Parágrafo Segundo deste Artigo 32, adiante.

Parágrafo Segundo – Se a Diretoria for composta por apenas 1 (um) diretor, o(s) procurador(es) a que se refere este Artigo 32 deverá(ão) ter a prévia e expressa aprovação do Conselho de Administração (“Aprovação Prévia do Procurador”), que delimitará os poderes outorgados. Após a Aprovação Prévia do(s) procurador(es), a(s) procuração(ões) será(ão) assinada(s) apenas pelo diretor eleito.

Parágrafo Terceiro - As procurações deverão conter poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado.

CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL

Artigo 33 - O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, mas residentes no País.

Parágrafo Primeiro - Os membros em exercício do Conselho Fiscal terão a remuneração que for fixada por ocasião de sua eleição pela Assembleia Geral, observado o Artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, e poderão ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições definidas em lei e todas as suas deliberações constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Parágrafo Terceiro - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto – As deliberações do Conselho Fiscal serão obtidas pelos votos da maioria absoluta dos seus membros.

CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 34 - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser levantados balanços periódicos e distribuídos dividendos intercalares ou intermediários, mediante aprovação do Conselho de Administração, ouvido ainda o Conselho Fiscal quando em funcionamento.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, *ad referendum* da Assembleia Geral da Companhia.



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

Artigo 35 - Do lucro líquido de cada exercício será deduzida parcela de 5% (cinco por cento), para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 36 - Os acionistas terão direito a um dividendo obrigatório, anual e não cumulativo, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Artigo 37 - Por proposta do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Artigo 38 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 39 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão, em proveito dos fundos de reserva da companhia, no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

CAPÍTULO VIII
ACORDOS DE ACIONISTAS.

Artigo 40 - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais e das reuniões do Conselho de Administração, abster-se de computar os votos lançados em infração ao Acordo de Acionistas, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 41 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Assembleia Geral nomear o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO X
ARBITRAGEM

Artigo 42 - Todas as controvérsias, conflitos, questões, dúvidas ou divergências de qualquer natureza que surgirem em relação a este Estatuto Social serão submetidas à arbitragem, que será conduzida na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, em português, segundo as regras do Regulamento da CAMARB - Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial – Brasil (“CAMARB”), vigentes à época da arbitragem, e em observância aos dispositivos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada (Lei de Arbitragem) e da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Parágrafo Único - Cada acionista permanece com o direito de propor no juízo comum competente as medidas judiciais que visem à obtenção de provimentos cautelares para



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório previamente à instauração do tribunal arbitral, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, fica eleito o foro da Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 43 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 44 - Os valores mencionados nos artigos deste Estatuto Social serão corrigidos anualmente no primeiro dia de cada exercício social com base na variação do ano anterior do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

São Leopoldo/RS, 01 de fevereiro de 2024.

(Folha 18/19, sem assinatura das Partes. Assinaturas na folha 19/19.)



CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A.
CNPJ Nº 34.351.521/0001-05
NIRE 43208913101

(Folha 19/19, contendo a assinatura das Partes.)

PELOS SÓCIOS/ACIONISTAS:

TALES DOS SANTOS SILVA
QUEIZY SARTORI DOMINGUES
GUILHERME BARBOSA DA SILVA
JOÃO VICENTE KOSCIUSZKO GONÇALVES
KELVIN BERLATTO MONTINI
EMILIO BIER MAROSTEGA
LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA
TIME-NOW ENGENHARIA S/A
Representada por Antônio Luiz Ribeiro Toledo Filho

PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA
ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR
LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA

PELOS MEMBROS DA DIRETORIA:

TALES DOS SANTOS SILVA
Diretor Executivo
ARTHUR BRACHMANN NETO
Diretor de Operações
QUEIZY SARTORI DOMINGUES
Diretor de Tecnologia

ADVOGADO:

WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ
OAB/ES 29.907
OAB/SP 476.960





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

835.957.400-68	ARTHUR BRACHMANN NETO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

068.459.947-30	ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

098.042.797-54	WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
150.156.397-16	WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Categoria CONTADOR	Nº Registro SC-027601/O-7
Nome LEANDRO JOSE HERMES	
Nascimento 22/01/1981	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade ABDON BATISTA-SC


 Assinatura do Profissional




Filiação
JOAO BATISTA HERMES
ROSA BORTOLI HERMES

Diplomação 26/02/2005	CPF 032.973.989-14	Documento de Identificação 3.937.587 SSP-SC
--	-------------------------------------	--

Título
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Instituição de Ensino
UNIV DO OESTE DE STA CATARINA-UNOESC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
28/11/2005

Validado eletronicamente pelo
 Conselho Federal de
 Contabilidade
 Código de Validação: **DBB00D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA



Aproxime um leitor de QR Code para
 validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03297398914/codigo/DBB00D>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **quinta-feira, 19 de novembro de 2020, às 16:01.**







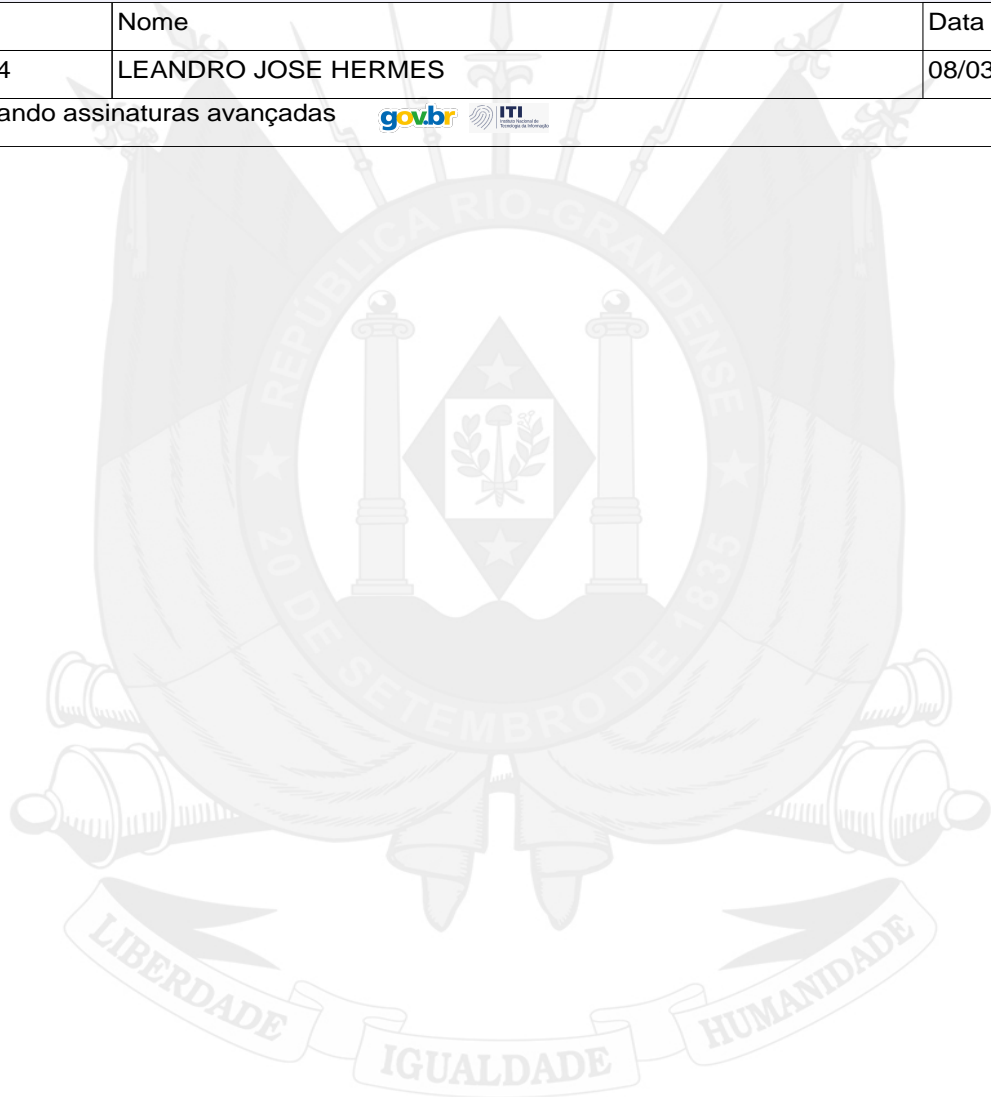
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.219-6	RSP2400069345	22/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.973.989-14	LEANDRO JOSE HERMES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 37/44

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LEANDRO JOSE HERMES, com inscrição ativa na(o) CRC/SC sob o nº 027601/O-7, expedida em 19/11/2020, inscrito no CPF nº 032.973.989-14, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/SC.	1

SAO LEOPOLDO, 01 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JOSE HERMES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL

pág. 38/44





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., de CNPJ 34.351.521/0001-05 e protocolado sob o número 24/060.219-6 em 01/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300073831, em 14/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 24/060.219-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
835.957.400-68	ARTHUR BRACHMANN NETO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
150.156.397-16	WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
098.042.797-54	WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
068.459.947-30	ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		















A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/060.219-6.








TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.jucisrs.gov.br) informando o número do protocolo 24/060.219-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
098.042.797-54	WALTER TADEU FERNANDES DE LIMA MAIA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
068.459.947-30	ENIO DE MORAES BORGES JUNIOR	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
835.957.400-68	ARTHUR BRACHMANN NETO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
150.156.397-16	WILLYAN BRUNO FERREIRA BRAZ	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
033.783.530-66	TALES DOS SANTOS SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
026.971.130-96	QUEIZY SARTORI DOMINGUES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
040.709.270-69	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
036.583.450-55	JOAO VICENTE KOSCIUSZKO GONCALVES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.705.240-31	KELVIN BERLATTO MONTINI	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.207.800-50	EMILIO BIER MAROSTEGA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
908.872.710-49	LUIZ EDUARDO PILLAR DA SILVA	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
001.064.606-09	ANTONIO LUIZ RIBEIRO TOLEDO FILHO	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/060.219-6.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.973.989-14	LEANDRO JOSE HERMES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
032.973.989-14	LEANDRO JOSE HERMES	08/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
458.583.140-15	André Luiz Roncato
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
437.747.920-20	Celso Luft

Porto Alegre, quinta-feira, 14 de março de 2024

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/02/2024



Documento assinado eletronicamente por Celso Luft em 14/03/2024, às 14:53.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 14/03/2024, às 14:53.



Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncato em 14/03/2024, às 14:53.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 14/03/2024, às 14:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 24/060.219-6.



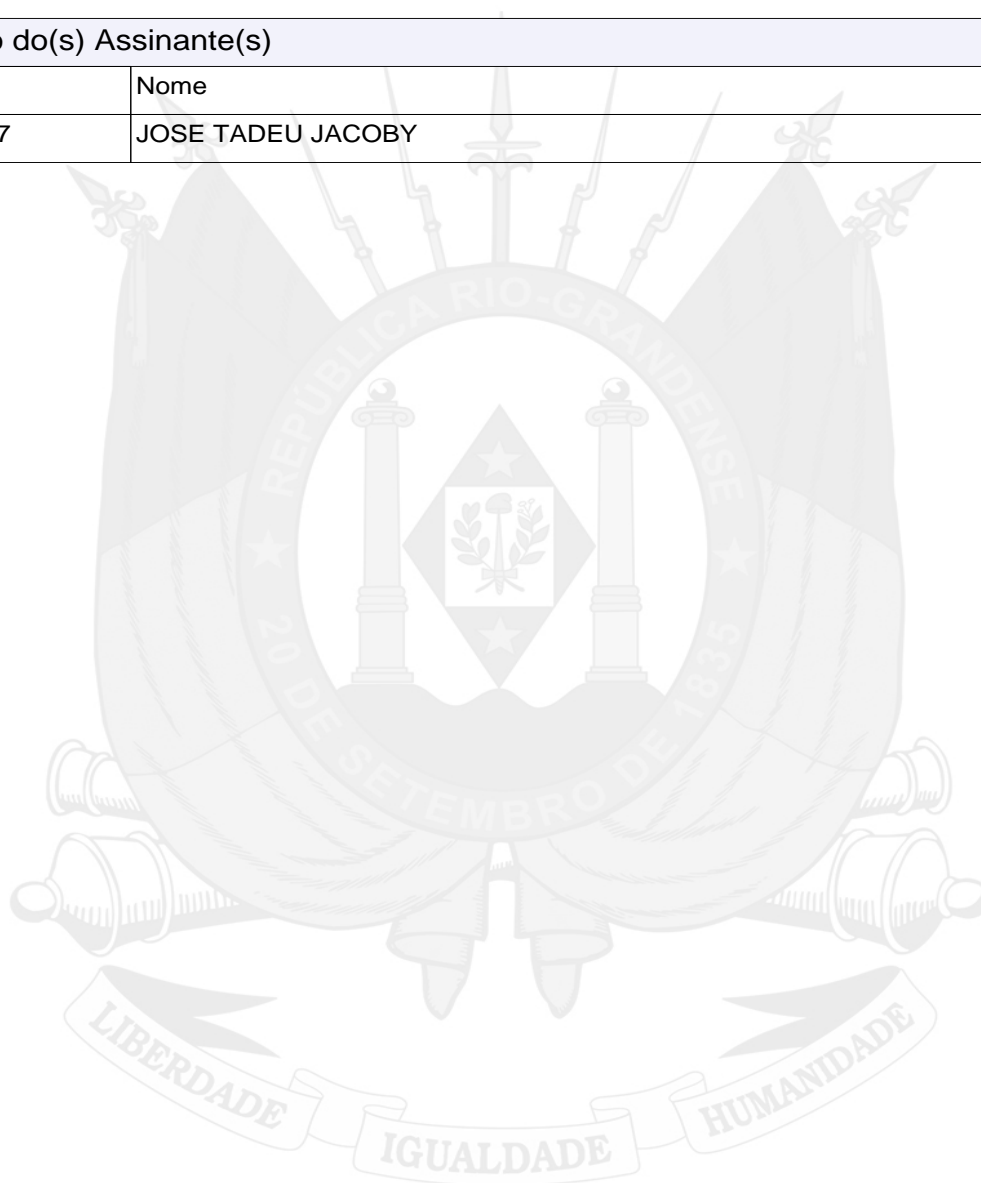


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 14 de março de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300073831 em 14/03/2024 da Empresa CONSTRUCT IN DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS PARA COMPUTADOR S.A., CNPJ 34351521000105 e protocolo 240602196 - 01/03/2024. Autenticação: AAC9342AC0A7D6BEF041D8A059485ABF79C5739. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/060.219-6 e o código de segurança acpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

pág. 44/44